

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 404/76

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU-E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio da Unidade Sanitária e Posto de Puericultura de Mandaguaçu e dá outras providências.

Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio de Alvenaria, onde funciona a Unidade Sanitária e Posto de Puericultura de Mandaguaçu, situado à Rua da Saudade s/nº, Data nº 11, Quadra nº 13, Vila Knool nesta cidade, na importância de CR\$.27.788,75 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$27.788,75 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 387/75, de 25/09/75.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 18 de junho de 1976.



Bonilha
Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Pigini
Agenor Pigini
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ